



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Ref.: **Processo de Dispensa de Licitação n.º 02/2024**

Processo Administrativo n.º 05/2024

Fundamentação jurídica: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Contratado: Maria Angélica Oliveira.

CNPJ: 08.244.715/0001-00.

Valor global: R\$ 21.253,00.

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada em panificação, atuando no município de Passa Vinte/MG, para fornecimento de lanches para atender as demandas da Câmara Municipal de Passa Vinte/MG.

II – DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

2.1 Descrição do item: I. A contratação é necessária para atender aos eventos, reuniões e cerimônias que são realizadas por esta Casa, sejam ordinárias, extraordinárias, solenes ou audiências públicas; além de cursos, palestras, plenárias, reuniões de comissões e lanche para o dia a dia para servidores e vereadores. II. Ao longo do ano são realizadas na Câmara Municipal de Passa Vinte/MG sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais, audiências públicas, reuniões de comissão, além de cursos e palestras, ensejando necessidades próprias de oferta de alimentação que devem ser supridas conforme a natureza do evento, inclusive há a necessidade de lanches para os servidores, visando manter a eficiência da rotina de trabalho diária. Essa necessidade divide-se basicamente em: a) durante as sessões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas, em duração regular prevista no Regimento Interno da Casa, são servidos lanches aos parlamentares e servidores; b) nas sessões solenes e especiais, são servidos lanches aos parlamentares, aos servidores e aos convidados e homenageados; c) em cursos, palestras, reuniões para recepção de autoridades, comitivas parlamentares ou representantes de outros poderes em passagem pela cidade, por ocasião de visitas de trabalho ou solenidades públicas, são servidos café e lanches. d) para a rotina de trabalho diária serão servidos café e lanches.

2.2 Unidade de medida: mensal

2.3 Quantidade: 10 meses

2.4 Valor global: R\$ 21.253,00

2.5 Pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apuração do fornecimento acumulado no período anterior, demonstrado através de planilha levantada pela contratada e conferida pela contratante. Aprovada a planilha, caberá à contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

emitir a respectiva nota fiscal de venda, conforme a quantidade e variedade de produtos fornecidos.

III – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

3.1 O presente caso enquadra-se no art. 75, inciso II da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.

3.2 O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

IV – DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

4.1 Considerando que o caso ora em análise se enquadra no art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2 Considerando finalmente que o parecer jurídico aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

4.3 3.3. Eu, Rodrigo Oliveira Aguiar, Presidente da Câmara Municipal de Passa Vinte/MG, DECLARO dispensável a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa Maria Angélica Oliveira, CNPJ nº 08.244.715/0001-00, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

V – DA PUBLICAÇÃO:

5.1 Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta.

Passa Vinte-MG, 27 de março de 2024.

RODRIGO OLIVEIRA AGUIAR
Presidente da Câmara